



LEI N.º. 1798 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

CONVALIDA DISPOSTO NA LEI N.º 1697, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de São Roque de Minas sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica convalidado para efeito autorizativo o art. 5º, art. 6º e art. 7º da Lei nº 1697, de 25 de setembro de 2017, para execução no exercício de 2022.

Parágrafo único – Fica o Município autorizado a utilizar os recursos das operações de crédito a esta Lei vinculada no exercício em vigor.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 23 de fevereiro de 2022.


Onésio de Oliveira Andrade
Prefeito Municipal